

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### PGFN PRORROGA PRAZOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RETOMADA FISCAL E DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

[Inteiro Teor - Portaria PGFN/ME nº 1.701/2022](#)

[Inteiro Teor – Portaria PGFN/ME nº 11.496/2021](#)

[Inteiro Teor – Portaria PGFN/ME nº 214/2022](#)

Por meio da Portaria PGFN/ME nº 1.701/2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2022, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional alterou a Portaria PGFN nº 11.496/2021 e a Portaria PGFN nº 214/2022, para prorrogar os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal e no Programa de Regularização Fiscal de débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Segue abaixo as novas datas estabelecidas pela Portaria:

#### Programa de Retomada Fiscal:

Referente à	Prazo novo	Prazo antigo
Negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS	25 de fevereiro de 2022	30 de novembro de 2021
Solicitação de a repactuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS, pelos contribuintes com acordos de transação em vigor no âmbito da PGFN	29 de abril de 2022	29 de dezembro de 2021

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Adesão às modalidades de transação previstas no Edital PGFN nº 16/2020, na Portaria PGFN nº 9.924/2020, na Portaria PGFN nº 14.402/2020, na Portaria PGFN nº 18.731/2020, na Portaria PGFN nº 21.561/2020, e na Portaria PGFN nº 7.917/2021	dia 29 de abril de 2022	29 de dezembro de 2021
---	-------------------------	------------------------

**Programa de Regularização Fiscal de Débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional):**

Referente à	Novo prazo	Prazo antigo
Passíveis de transação os débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelos Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)	25 de fevereiro de 2022	31 de janeiro de 2022
Prestação de informações necessárias e aderir à proposta de transação excepcional formulada pela PGFN	às 19h do dia 29 de abril de 2022	às 19h do dia 31 de março de 2022
Prestação de informações necessárias à consolidação da proposta de transação por adesão formulada pela PGFN, exclusivamente pelo portal REGULARIZE	às 19h do dia 29 de abril de 2022	às 19h do dia 31 de março de 2022
Desistência do acordo anterior para renegociação dos débitos transacionados nos termos da nova modalidade de transação instituída por esta Portaria	31 de março de 2022	28 de fevereiro de 2022

Para maiores informações sobre os Programas acesse o [Comunicado Técnico nº 14/2021](#) e [nº 53/2021](#).

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.